

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

ANNA CLARA SILVA DE CARVALHO

PERÍCIA CONTÁBIL: O PAPEL DA CONTABILIDADE NA ANÁLISE DE FRAUDES

VARGINHA/MG

2026

ANNA CLARA SILVA DE CARVALHO

PERÍCIA CONTÁBIL: O PAPEL DA CONTABILIDADE NA ANÁLISE DE FRAUDES

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
como parte dos requisitos para obtenção do
título de Bacharela em Ciências Contábeis
pela Universidade Federal de Alfenas.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Fabiane Fidelis
Querino

VARGINHA/MG

2026

Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal de Alfenas
Biblioteca Campus Varginha

Carvalho, Anna Clara Silva de.

Perícia Contábil: O Papel Da Contabilidade Na Análise De Fraudes / Anna Clara Silva de Carvalho. - Varginha, MG, 2026.
37 f. : il. -

Orientador(a): Fabiane Fidelis Querino.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Federal de Alfenas, Varginha, MG, 2026.
Bibliografia.

1. Contabilidade. 2. Fraude Contábil. 3. Perícia Contábil. 4. Laudo Pericial. I. Querino, Fabiane Fidelis, orient. II. Título.

Ficha gerada automaticamente com dados fornecidos pelo autor.

ANNA CLARA SILVA DE CARVALHO

PERÍCIA CONTÁBIL: O PAPEL DA CONTABILIDADE NA ANÁLISE DE FRAUDES

A Presidente da banca examinadora abaixo assina a aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como parte dos requisitos para obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Federal de Alfenas.

Aprovada em: 08 de junho de 2026.

Prof^a. Dr^a. Fabiane Fidelis Querino
Universidade Federal de Alfenas

Assinatura:

Prof^a. Dr^a. Maria Aparecida Curi
Universidade Federal de Alfenas

Assinatura:

Prof. Dr. Hugo Lucindo Ferreira
Universidade Federal de Alfenas

Assinatura:

RESUMO

No âmbito empresarial, as fraudes contábeis configuram práticas que demandam maior atenção dos profissionais da contabilidade, com o objetivo de conter sua ocorrência. Sendo assim, o objetivo deste estudo é apurar os conceitos de fraude e perícia contábil, destacando a função desempenhada pelos profissionais da contabilidade, que atuam como auditores externos e internos, peritos contábeis, e controles internos. Busca-se demonstrar como esses profissionais auxiliam nas investigações realizadas, bem como evidenciar a importância da tecnologia da informação, da ética e do profissionalismo, na apuração e prevenção de casos de fraude. Além do mais, este estudo busca explorar, em situações de investigação, a interação entre esses profissionais e seus relatórios. A pesquisa adota uma abordagem de caráter bibliográfico, utilizando a técnica de revisão da literatura narrativa, tendo como base o Google Acadêmico. Conclui-se que a contabilidade desempenha um papel fundamental em investigações e análises de irregularidades financeiras, especialmente por meio da atuação do perito contábil, e da elaboração do laudo pericial em processos judiciais ou extrajudiciais.

Palavras-chave: Contabilidade; Fraude Contábil; Perícia Contábil; Laudo Pericial.

ABSTRACT

In the business world, accounting fraud involves practices that require greater attention from accounting professionals in order to prevent their occurrence. Therefore, the objective of this study is to examine the concepts of fraud and forensic accounting, highlighting the role played by accounting professionals who serve as external and internal auditors, forensic accountants, and internal control specialists. The study seeks to demonstrate how these professionals assist in investigations, as well as to highlight the importance of information technology, ethics, and professionalism in the detection and prevention of fraud cases. Furthermore, this study aims to explore, in investigative contexts, the interaction between these professionals and their reports. The research adopts a bibliographic approach, using the narrative literature review technique, based on Google Scholar. It is concluded that accounting plays a fundamental role in investigations and analyses of financial irregularities, especially through the work of the accounting expert and the preparation of expert reports in judicial or extrajudicial proceedings.

Keywords: Accounting; Accounting Fraud; Accounting Expertise; Expert Report.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	8
2	REFERENCIAL TEÓRICO.....	10
2.1	CONTABILIDADE E SUA FUNÇÃO SOCIAL.....	10
2.2	PRINCÍPIOS E CARACTERÍSTICAS QUALITATIVAS.....	10
2.3	CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC).....	12
2.4	NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE – PROFISSIONAL GERAL (NBC PG 01).....	12
2.5	FRAUDES CONTÁBEIS.....	13
2.6	PERÍCIA CONTÁBIL.....	15
2.7	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....	16
2.8	ÁREAS DE AUXÍLIO.....	17
3	METODOLOGIA.....	18
4	RESULTADOS E DISCUSSÕES.....	21
4.1	ANÁLISE DESCRITIVA.....	21
4.2	ANÁLISE NARRATIVA.....	24
4.2.1	Perícia contábil, fraudes e contabilidade forense.....	24
4.2.2	Ética, qualificação profissional e responsabilidade do perito.....	27
4.2.3	Tecnologia e inovação na perícia contábil.....	28
4.2.4	Perícia contábil como instrumento de apoio à justiça.....	29
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	31
	REFERÊNCIAS.....	32

1 INTRODUÇÃO

A contabilidade é a ciência social que busca registrar e analisar todos os aspectos financeiros e patrimoniais de uma entidade, gerando informações relevantes que serão utilizadas de base para a tomada de decisões (Nogueira et al., 2023). Nesse contexto, a confiabilidade da informação é uma característica fundamental da informação contábil (CPC 00, 2019), pois é ela que sustenta as decisões de todo grupo de *stakeholders*. Quando essa confiabilidade é comprometida, surge um terreno fértil para as fraudes contábeis, que ocorrem quando práticas ilegais são utilizadas para manipular propositadamente os registros contábeis de uma empresa, sendo causada por três fatores principais: pressão, oportunidade e racionalização (Naves; Oliveira; 2010). Como consequência, surge a perícia contábil, que compreende um grupo de procedimentos técnicos e científicos que, com base em exames e investigações, faz o levantamento e avalia as provas que subsidiarão os laudos ou os pareceres apresentados, em processos judiciais ou extrajudiciais (Da Costa et al., 2024).

Neste contexto, destacam-se as normas estabelecidas no Conselho Federal de Contabilidade (CFC), mais especificamente a Norma Brasileira de Contabilidade – Profissional Geral (NBC PG 01) - Código de Ética Profissional do Contador, que está em vigor no Brasil desde 2019. Esta norma tem como propósito, orientar e estabelecer, no exercício da atividade do contador, a sua devida conduta, informando seus deveres, vedações e permissibilidades.

Além do mais, destaca-se a Norma Brasileira de Contabilidade – Profissional do Perito 01 (NBC PP 01), que está em vigor no Brasil desde 2020. Essa norma tem como propósito, orientar e estabelecer as responsabilidades inerentes ao exercício profissional do contador, que atua na função de perito contábil, regularmente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade e, no CNPC - Cadastro Nacional dos Peritos Contábeis, preferivelmente. Ressalta-se que essa norma se aplica exclusivamente aos contadores que atuam na função pericial (NBC PP 01, 2020).

Com isso, para ter-se uma maior certeza sobre qual decisão tomar, diante de uma possível fraude, é essencial que os peritos contábeis - profissionais da contabilidade - investiguem, identifiquem e relatem de forma detalhada todas as provas e evidências apresentadas. No entanto, essa tarefa requer uma abordagem

detalhada, exigindo que o profissional conecte a contabilidade e o sistema legal. Além disso, é indispensável que sejam imparciais e firmes na elaboração dos relatórios, garantindo a integridade e a objetividade das conclusões apresentadas (Barbosa et al., 2025).

Diante disto, este trabalho de conclusão de curso tem como questão norteadora: Como a literatura científica tem abordado o papel da contabilidade, apoiada pela tecnologia da informação e orientada por princípios éticos e profissionais, na identificação e investigação da fraude contábil no âmbito da perícia contábil? O objetivo geral é analisar, por meio de uma revisão da literatura narrativa, utilizando o Google Acadêmico e outros sites sobre o tema, como a literatura científica tem abordado o papel da contabilidade, apoiada pela tecnologia da informação e orientada por princípios éticos e profissionais, na identificação e investigação de fraudes contábeis no âmbito da perícia contábil.

Assim, como justificativa deste estudo, entende-se que a contabilidade exerce um papel de extrema importância para a elaboração dos relatórios periciais, pois a partir deles, o sistema jurídico poderá analisar e decidir quais decisões tomar em casos específicos de fraudes (Da Silva Cavalcante et al., 2024). Além disso, com o avanço das tecnologias da informação aliadas às ciências contábeis, ampliam-se tanto as possibilidades de ocorrência de fraudes quanto a necessidade de métodos periciais mais sofisticados para sua detecção (Daraojimba et al., 2023).

Portanto, esta pesquisa visa contribuir para a compreensão de como as organizações contábeis contam com o trabalho dos peritos contábeis e demais profissionais, na prevenção e análise de fraudes, especialmente diante das novas tecnologias que vêm transformando as práticas periciais. Além do mais, evidencia uma necessidade de maior atenção nas análises realizadas, procurando averiguar a importância da revisão constante da atuação do perito contábil, e de seus laudos periciais emitidos, considerando a ocorrência de escândalos financeiros. Entre os casos de maior destaque, cita-se a Operação Lava Jato, caso de corrupção e lavagem de dinheiro em 2014.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 CONTABILIDADE E SUA FUNÇÃO SOCIAL

A contabilidade é a ciência responsável por estudar, mensurar e registrar o patrimônio de uma entidade, abrangendo seus bens, direitos e obrigações. Nesse contexto, Ferreira (2023) destaca que, “além de fornecer informações financeiras precisas, a contabilidade agora é reconhecida como um agente de transformação social”.

De acordo com o Conselho Federal de Contabilidade (CFC, 2022), o profissional da contabilidade exerce um papel fundamental na direção sobre as finanças, gastos e obrigações com o pessoal na gestão financeira das organizações, sendo elas de pequeno, médio ou grande porte, e, em especial, a respeito das regras tributárias que possibilitam a adequação correta ao regime de impostos e uma análise segura sobre a saúde do negócio e a sua capacidade de expansão.

O CFC (2022) também destaca que a função social do profissional contábil é fundamental para o país e o seu desenvolvimento, uma vez que sua atuação contribui para o fortalecimento das empresas, fazendo com que a economia nacional cresça, gerando empregos e contribuindo para o funcionamento financeiro e social da cadeia produtiva.

Dado a relevância econômica e social da contabilidade, é essencial que as informações que por ela são geradas sejam confiáveis, úteis e relevantes, a fim de representar adequadamente a realidade das empresas. A relevância da contabilidade para o processo de tomada de decisões exige que os registros e relatórios contábeis tenham padrões técnicos e critérios de qualidade. Nesse sentido, os princípios contábeis e as características qualitativas da informação contábil assumem papel central, pois são eles que asseguram que as informações produzidas atendam as necessidades dos usuários e cumpram com sua função social.

2.2 PRINCÍPIOS E CARACTERÍSTICAS QUALITATIVAS

Os princípios da contabilidade são os fundamentos principais que servem de base, estabelecendo e orientando as diretrizes obrigatórias para o registro, análise e

divulgação das informações patrimoniais da ciência contábil. Tais princípios estavam previstos na Resolução CFC nº 750/1993, alterada pela Resolução CFC nº 1.282/2010, a qual foi posteriormente revogada. No entanto, continuam sendo utilizados como base conceitual da prática contábil, garantindo uniformidade e confiabilidade às demonstrações contábeis e auxiliando na tomada de decisões.

De acordo com o Portal Contábeis (2024), os princípios contábeis presentes no ambiente brasileiro são: Princípio da Entidade, que garante a realidade econômica da entidade, como uma unidade separada de seus sócios; o Princípio da Continuidade, que pressupõe o funcionamento da entidade no futuro; o Princípio da Oportunidade, que exige o reconhecimento tempestivo e integral dos fatos contábeis; o Princípio do Registro pelo Valor Original, que determina que os bens e direitos sejam reconhecidos pelo valor de sua aquisição; o Princípio da Competência, que determina que o reconhecimento das receitas e despesas devem ser reconhecidas no período em que ocorrem; e o Princípio da Prudência, que busca cautela na mensuração das demonstrações contábeis, buscando a neutralidade (Contábeis, 2024).

Segundo o CPC 00 (R1) as características qualitativas da informação contábil são divididas em características qualitativas fundamentais: relevância, sendo aquela que durante as tomadas de decisões, é capaz de fazer a diferença; e a representação fidedigna, segundo a qual as informações apresentadas devem retratar verdadeiramente os fenômenos econômicos que se propõem a representar, sendo completa, neutra e livre de erros.

Já as características qualitativas de melhoria, incluem: comparabilidade, que possibilita que os usuários identifiquem semelhanças e diferenças entre os itens contábeis apresentadas; a verificabilidade assegura que diferentes observadores independentes podem chegar a conclusões semelhantes quanto à veracidade das informações; a tempestividade diz respeito à disponibilização das informações em tempo hábil, para que possam influenciar as decisões de forma atualizada e útil; e a compreensibilidade, que exige que as informações apresentadas sejam claras, objetivas e concisas para que sejam facilmente entendidas pelos usuários. Ademais, conclui-se que, a observância dos princípios e das características qualitativas contábeis, desempenham papel fundamental na prevenção e na identificação de irregularidades, destacando a importância da perícia contábil, como instrumento para a análise, controle e prevenção de práticas fraudulentas e irregulares.

2.3 CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC)

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC), conhecido como CFC, é um órgão criado em 1946, constituído como uma Autarquia Especial Corporativa dotada de personalidade jurídica de direito público, fiscalizando o exercício da profissão contábil no Brasil, surgiu com o objetivo principal de orientar, normatizar e fiscalizar o exercício da profissão contábil no Brasil, atuando de forma integrada com os Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), presentes em todos os estados e no Distrito Federal. O CFC é composto por conselheiros representantes das unidades federativas, o que garante sua atuação em âmbito nacional (Conselho Federal De Contabilidade – CFC).

Entre as atribuições mais relevantes do CFC no dia a dia do exercício contábil, destacam-se o julgamento de recursos de penalidade imposta pelos CRCs, a regulamentação acerca dos princípios contábeis, do Exame de Suficiência, do cadastro de qualificação técnica e dos programas de educação continuada, e edição das Normas Brasileiras de Contabilidade de natureza técnica e profissional (Conselho Federal de Contabilidade - CFC). Além disso, compete ao Conselho, exercer suas funções “tanto na fiscalização quanto nas melhorias necessárias, o CFC conta com o apoio de suas ramificações estaduais, sendo representado pelos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs) em todos os estados brasileiros” (Conselho Federal De Contabilidade - CFC).

Segundo Breda, presidente do Conselho Federal no biênio 2018/19, o CFC busca “primar pela excelência na gestão do CFC, preservando sua credibilidade e respeitabilidade como órgão de classe responsável pela regulação da profissão e pela emissão de normas contábeis técnicas e profissionais” (Conselho Federal de Contabilidade – CFC, 2018).

2.4 NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE – PROFISSIONAL GERAL (NBC PG 01)

Além do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), destaca-se a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC PG 01, que corresponde ao Código de Ética Profissional do Contador, em vigor no Brasil desde 2019, que tem como objetivo orientar e estabelecer a conduta ética e profissional do contador no exercício de

suas atividades e nos assuntos relacionados à profissão, inteirando seu deveres, vedações e permissibilidades, bem como aspectos referentes ao valor e à publicidade dos serviços profissionais, aos deveres em relação aos colegas e à classe e às penalidades aplicáveis (NBC PG 01).

Para manter uma postura ética no exercício profissional, o contador deve observar e seguir, além dos preceitos estabelecidos pela NBC PG 01, às normas previstas na legislação vigente e nas demais Normas Brasileiras de Contabilidade. Entre seus deveres fundamentais, têm-se: exercer a profissão com zelo, diligência, honestidade e capacidade técnica, guardar sigilo sobre o que souber em razão do exercício profissional, dentre outros (CFC, 2019).

Desse modo, o CFC e a NBC PG 01 atuam de maneira integrada e complementar para garantir a qualidade técnica e ética na profissão contábil. Enquanto o CFC normatiza e fiscaliza, NBC PG 01 orienta a conduta ética, regularizando-a. Em conjunto, garantem que os profissionais da contabilidade exerçam com responsabilidade, ética e profissionalismo, as atividades atribuídas, contribuindo para a apuração, prevenção e investigação de fraudes, especialmente no âmbito da perícia contábil, fortalecendo a credibilidade da contabilidade perante a sociedade. Nesse contexto, torna-se relevante compreender o fenômeno das fraudes contábeis, suas características e os fatores que contribuem para sua ocorrência.

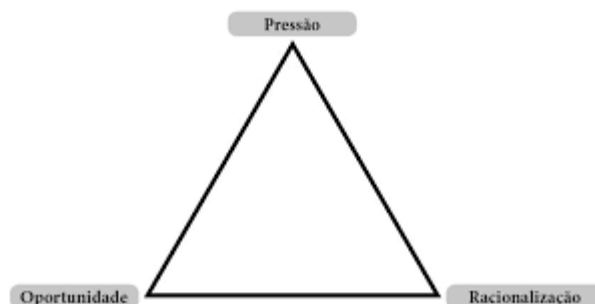
2.5 FRAUDES CONTÁBEIS

As fraudes contábeis, consistem em atividades voltadas intencionalmente à adulteração de informações contábeis de uma entidade ou negócio (Macario, 2023), é uma prática maliciosa em que as informações financeiras são intencionalmente manipuladas para benefício pessoal ou para melhorar a saúde financeira de uma empresa. Ela pode ser usada para diversos fins, como reduzir a carga tributária, beneficiar terceiros e aumentar os ganhos para investidores. Isso pode envolver a alteração de documentos com valores falsos, erros propositais de cálculos, uso de notas fiscais fraudulentas, omissão de informações e outras táticas enganosas. Essas ações prejudicam a transparência e a integridade das demonstrações financeiras, afetando a confiança dos investidores e o funcionamento saudável do mercado.

Segundo Oliveira e Naves (2010), a fraude contábil ocorre quando as práticas ilegais são utilizadas com o intuito de distorcer os registros contábeis de uma organização. Tais práticas são explicadas, de modo geral, pelo chamado “triângulo da fraude”: composto por pressão, oportunidade e racionalização, que de acordo com Cressey (1953), a existência dessas três dimensões são o que condicionam a existência de fraudes. Conforme destacado por Moreira Neto (2025), tais dimensões aumentam a probabilidade de um indivíduo cometer atos fraudulentos

A pressão é considerada fator inicial da fraude, representa a motivação que leva o indivíduo a buscar a resolução de um problema de forma ilegítima, vindo de fontes de pressões diversas. A oportunidade surge quando o indivíduo percebe a possibilidade de realização daquela fraude, com baixo risco de detecção, estando diretamente relacionada ao ambiente de controle da organização. Por fim, a racionalização corresponde ao componente psicológico do triângulo, no qual o fraudador cria justificativas para suas ações ilegais, alinhando-as aos seus próprios valores, legitimando a adoção daquele comportamento (Moreira Neto, 2025). A Figura 1 ilustra o modelo do Triângulo da Fraude.

Figura 1 - Triângulo da Fraude



Fonte: Cressey (1953).

Dessa forma, a combinação das três dimensões do Triângulo da Fraude, pode levar um indivíduo considerado de bom caráter, a adquirir a motivação inicial necessária para a prática de fraudes, ao identificarem oportunidades favoráveis para executá-las, e justificarem suas ações como aceitáveis. Nesse contexto, para prevenir a ocorrência de fraudes contábeis, é fundamental implementar uma série de medidas de controle. Isso inclui estabelecer robustos controles internos, utilizar sistemas de monitoramento eficazes e realizar auditorias regulares e contar com a atuação da perícia contábil, que contribui para a identificação e análise de possíveis irregularidades (Trindade et al., 2025).

2.6 PERÍCIA CONTÁBIL

Para prevenir a ocorrência de fraudes contábeis, é fundamental implementar uma série de medidas de controle. Isso inclui estabelecer robustos controles internos, utilizar sistemas de monitoramento eficazes e realizar auditorias regulares. Nesse contexto, destaca-se a atuação do perito contábil como elemento fundamental no processo de identificação, análise e esclarecimento de irregularidades. De acordo com o Conselho Regional de Contabilidade do Ceará (CRC-CE, s.d.), a perícia contábil apresenta-se como um meio de prova admitido no âmbito do direito, correspondendo às provas obtidas por meio de documentos, testemunhas e do depoimento pessoal. Nesse sentido, a perícia é designada a levar à instância decisória, mediante a apresentação de documentos como prova, que se tornam necessários para à justa solução do litígio.

A Perícia é uma atividade especializada, de cunho científico ou técnico, onde seu principal objetivo é elucidar detalhes específicos relacionados a um caso. O perito conduz uma série de procedimentos como exames, inspeções e avaliações, adaptando suas ações de acordo com a natureza da perícia solicitada. Após a análise completa, o perito elabora um laudo pericial contendo suas conclusões. Esse documento é anexado ao processo judicial, servindo como embasamento para o juiz formular sua decisão, desempenhando um papel crucial em auxiliar o juiz em situações em que questões técnicas ou científicas que exigem expertise especializada além do conhecimento jurídico tradicional do magistrado. Em tais circunstâncias, a perícia torna-se essencial para esclarecer os pontos em questão, contribuindo para que o juiz emita uma decisão justa e apropriada (Pires, 2005).

A perícia contábil consiste em um conjunto de procedimentos técnicos e científicos, por meio da emissão do laudo pericial e/ou do parecer pericial contábil, os quais devem estar em conformidade com a legislação e as normas no que for pertinente. Além do mais, é uma atividade conduzida por profissionais da contabilidade, que devem estar regularmente registrados no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e em observância à Norma Brasileira de Contabilidade – Profissional do Perito (NBC PP 01), a qual estabelece os procedimentos inerentes ao exercício da atividade pericial. Recomenda-se, ainda, que o perito esteja devidamente registrado no Cadastro Nacional de Peritos Contábeis (CNPC), para esclarecer questões, objetos ou situações questionáveis, visando principalmente

reunir evidências que revelam a verdade sobre irregularidades ou conformidades em processos judiciais ou extrajudiciais (Castro, 2011).

A perícia contábil pode ser classificada em diferentes tipos, incluindo a judicial (realizada dentro do contexto do Poder Judiciário), semijudicial (realizada dentro de instituições do Estado, mas fora do âmbito judicial), extrajudicial (realizada fora do contexto estatal, por entidades privadas) e arbitral (realizada em tribunais arbitrais estabelecidos pela vontade das partes envolvidas). Cada tipo de perícia contábil tem suas próprias características e finalidades específicas (IBGEM, 2023).

2.7 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Com o avanço das fraudes contábeis nas organizações, a tecnologia tem se tornado uma parceira essencial na prevenção e na detecção de fraudes financeiras (Caldeira; Marquez, 2024). A área de Tecnologia da Informação (TI) é responsável por produzir, armazenar e transmitir informações com segurança, além de oferecer soluções computacionais que auxiliam as organizações na tomada de decisões (Ataídes, 2025). Nesse contexto, a utilização da tecnologia contribui para que os processos organizacionais tornem-se cada vez mais ágeis, eficientes e seguros (PUCRS Online, 2024).

De acordo com a EQUALS (2025), as fraudes financeiras representam significativamente um risco para as organizações, uma vez que podem ocorrer nos processos internos e em momentos distintos, assumindo diferentes formatos e apresentando diversos níveis de complexidade, fazendo com que dificultam sua identificação em tempo hábil, resultando em consequências irreversíveis e severas, costumeiramente desenvolvendo-se em setores estratégicos (DE OLIVEIRA; DE LIMA NAVES, 2010). Portanto, a tecnologia desempenha um papel fundamental na diminuição de riscos financeiros, ao fazer com que a capacidade das empresas de detectar e tratar as fraudes seja ampliada (Caldeira; Marquez, 2024), como por exemplo, por meio da automação, é possível tornar atividades extensas, mas práticas e rápidas.

Dessa forma, as empresas conseguem padrões e irregularidades que podem indicar possíveis irregularidades financeiras, ao mesmo tempo em que reduzem os processos manuais, geralmente mais demorados e suscetíveis a erros, o que contribui para decisões mais rigorosas e precisas, além de aumentar a agilidade nas

respostas a eventuais riscos. Ademais, a tecnologia possibilita conectar informações de fontes distintas, oferecendo uma visão consolidada das operações, facilitando a identificação de inconsistências que passariam despercebidas em análises isoladas (Equals, 2025).

2.8 ÁREAS DE AUXÍLIO

No contexto da contabilidade e da gestão organizacional, destacam-se algumas áreas que atuam como mecanismos de apoio à prevenção e identificação de irregularidades, contribuindo para a confiabilidade das informações contábeis e para o fortalecimento dos processos de controle.

A auditoria contábil é um desses instrumentos, essencial para analisar a situação financeira de uma empresa, além de atestar a precisão dos registros contábeis, ela desempenha um papel crucial na identificação de falhas de controle, bem como de fraudes e irregularidades na gestão (DUTRA et al., 2025). Esse processo envolve a análise detalhada de documentos contábeis, inspeções internas e a obtenção de informações junto a fontes externas, incluindo colaboradores de outros setores.

De forma complementar, o controle interno consiste em um sistema composto por uma série de atividades, planos, métodos, indicadores e procedimentos interligados, com o propósito de garantir a conformidade das práticas de gestão e contribuir para o alcance dos objetivos e metas estabelecidos para as unidades jurisdicionadas. É um processo realizado pelo Conselho de Administração, Direção e outros membros da organização, visando proporcionar um nível de confiança aceitável na realização dos seguintes objetivos: otimização da utilização dos recursos; confiabilidade das informações financeiras; e conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis (CGE, 2024).

3 METODOLOGIA

O presente trabalho enquadra-se como um estudo classificado de natureza descritiva e bibliográfica. De acordo com Alves (2013), a pesquisa descritiva tem como finalidade descrever e compreender os fenômenos relacionados ao objeto de estudo a partir da literatura científica. Além da coleta, organização e classificação das informações, esse tipo de pesquisa também possibilita o estabelecimento de relações entre variáveis e a análise de diferentes aspectos que compõem o fenômeno estudado. Nesse sentido, este trabalho procura descrever, com base na literatura, como a contabilidade, a tecnologia da informação, a ética e os mecanismos de controle se relacionam no contexto da perícia e da investigação de fraudes contábeis.

Conforme Gil (2008), a pesquisa de natureza bibliográfica é desenvolvida a partir de material já existente, tendo como fontes principais livros e artigos científicos. De acordo com Cervo (1972), esse tipo de pesquisa tem como finalidade compreender e explicar determinado problema, utilizando referenciais teóricos já publicados como base, podendo ser realizada de forma independente ou como parte de pesquisas de natureza descritiva ou experimental.

Sendo assim, o trabalho em questão identifica-se com as características descritas anteriormente, uma vez que busca explicar os conceitos de perícia e fraude contábil, analisando como a contabilidade auxilia nas investigações, bem como a relevância da tecnologia da informação, da ética e do profissionalismo nesse contexto, e, bibliograficamente falando, o presente trabalho busca abordar conceitos como perícia contábil, fraude contábil, ética profissional e o uso da tecnologia da informação.

Quanto à abordagem, a pesquisa caracteriza-se como qualitativa fundamentada em documentos. Segundo Richardson et al. (2012), esse tipo de abordagem possibilita descrever a complexidade de determinados problemas, bem como analisar a interação entre variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos vivenciados por grupos sociais, contribuindo para uma análise mais abrangente do fenômeno estudado.

A abordagem metodológica adotada incluiu pesquisa bibliográfica e documental, por meio de uma revisão da literatura narrativa utilizando o Google Acadêmico, bem como a análise de normas técnicas e legais com base nos

Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs), na legislação contábil e societária vigente e nas normas e orientações emitidas pelos órgãos reguladores e conselhos de classe, especialmente o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e os Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs).

Para tanto, foi realizada uma busca bibliográfica no Google Acadêmico, plataforma utilizada para pesquisas de literatura científica em diferentes áreas do conhecimento, contemplando artigos científicos, trabalhos de conclusão de curso, dissertações e demais produções acadêmicas. A busca foi realizada no primeiro quadrimestre de 2026, utilizando-se os termos “Perícia Contábil” e “Tecnologia da Informação”, os quais deveriam estar relacionados à temática proposta neste estudo. A partir dos resultados obtidos, foram selecionados estudos que abordassem a relação entre perícia contábil, tecnologia da informação, ética profissional e investigação de fraudes contábeis. Dessa forma, foram separados para análise 12 estudos, entre artigos científicos e trabalhos de conclusão de curso, publicados no período de 1999 a 2025, constante no quadro 1.

Quadro 1 - Síntese dos artigos selecionados

Autor(es)	Título do Trabalho
Santos (1999)	Fraude e Perícia Contábil
De Medeiros et al. (2004)	A Importância da Auditoria e Perícia para o Combate a Fraudes e Erros na Contabilidade das Empresas
Xavier (2007)	Ética Profissional na Perícia Contábil
Borges (2018)	Perícia Contábil: Perícia Contábil e seus Procedimentos como Ferramenta de Combate ao Crime Organizado
Nogueira (2022)	A Importância da Perícia Contábil diante de Crimes Financeiros no Brasil
Santos e Carvalho (2023)	Perícia Contábil na Solução de Litígios Judiciais – Casos Famosos
Da Costa et al. (2024)	Perícia Contábil nos Processos Judiciais

Valadão et al. (2024)	Perícia Contábil: A Eficiência do Laudo Pericial nas Sentenças Judiciais
Cavalcante et al. (2024)	Evolução da Perícia Contábil: Origem, Desenvolvimento Histórico e Novas Atualizações Tecnológicas
Batalha et al. (2024)	Os Papéis da Perícia Criminal Contábil e Contabilidade Forense
Ataídes (2025)	Os Impactos da Tecnologia na Prática da Perícia Contábil
Carvalho et al. (2025)	Contabilidade Forense

Fonte: Elaboração própria da autora (2026).

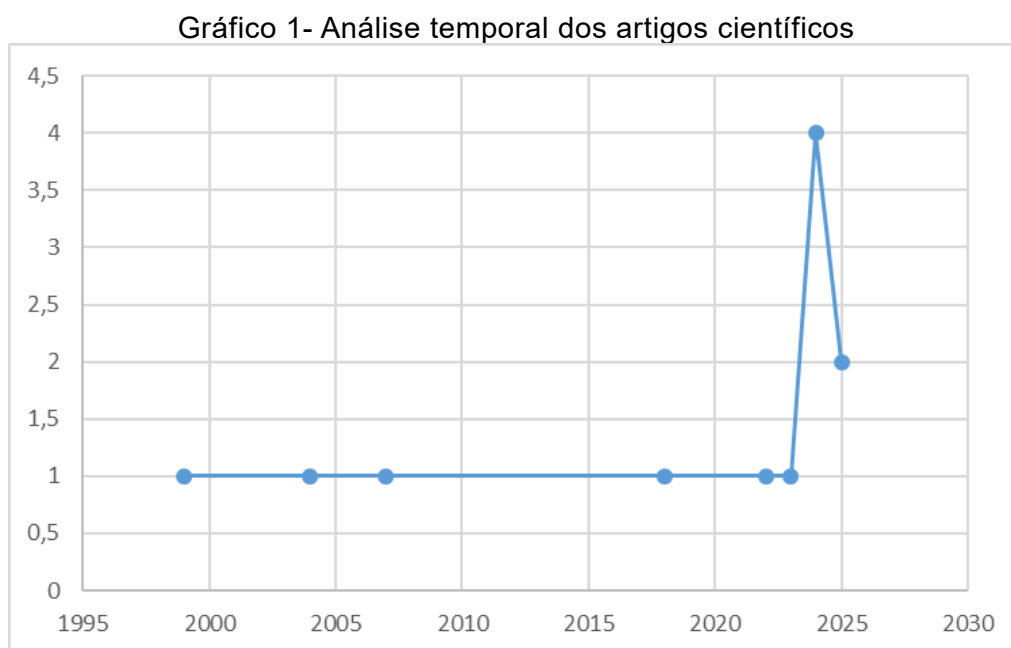
Observa-se, por meio do Quadro 1, que os estudos selecionados abordam diferentes aspectos relacionados à perícia contábil, incluindo sua aplicação no combate às fraudes, a relevância da ética profissional, a atuação em processos judiciais, a contabilidade forense e os impactos das novas tecnologias na atividade pericial. Verifica-se ainda uma maior concentração de publicações nos anos de 2024 e 2025, evidenciando o crescente interesse acadêmico pelo tema e sua relevância diante das transformações tecnológicas e dos desafios relacionados à identificação e investigação de fraudes contábeis.

No desenvolvimento desta pesquisa, foram empregadas ferramentas de Inteligência Artificial Generativa (IAG) como suporte às atividades de revisão textual, incluindo correções gramaticais e ortográficas, sugestões de reformulação de trechos e aprimoramento da clareza, coesão e fluidez da escrita. Entre as ferramentas utilizadas, destaca-se o ChatGPT, desenvolvido pela OpenAI. Ressalta-se que o uso da IAG ocorreu exclusivamente como instrumento de apoio à elaboração do texto, não sendo empregada na produção dos dados, na realização das análises ou na formulação das conclusões da pesquisa. Ademais, todo o conteúdo gerado com auxílio da ferramenta foi submetido à revisão e validação pelos autores, de modo a assegurar a precisão, a confiabilidade e a integridade acadêmica do trabalho.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

4.1 ANÁLISE DESCRITIVA

A seguir, são apresentadas as principais análises dos artigos selecionados, conforme descrito na seção anterior, acerca da importância da atuação do perito contábil e do papel da perícia nos processos investigativos.



Fonte: Elaboração própria da autora (2026).

Os estudos analisados evidenciam uma evolução temporal significativa, abrangendo publicações no período de 1999 a 2025. Embora a temática já fosse discutida desde 1999 no meio acadêmico, observa-se, a partir de 2018, um crescimento mais expressivo do interesse científico sobre o assunto, conforme demonstrado pela amostra analisada. Tal continuidade reflete o crescente interesse científico pelo tema, bem como a sua relevância no contexto atual.

O Quadro 2 apresenta uma síntese dos métodos utilizados pelos autores da seleção.

Quadro 2 - Métodos empregados pelos autores

Autor(es)	Método utilizado
De Medeiros et al. (2004)	Revisão bibliográfica
Nogueira (2022)	Pesquisa descritiva e documental
Santos (1999)	Pesquisa bibliográfica e documental
Borges (2018)	Pesquisa documental
Da Costa et al. (2024)	Pesquisa descritiva e bibliográfica
Valadão et al. (2024)	Pesquisa bibliográfica e análise documental
Cavalcante et al. (2024)	Revisão bibliográfica
Batalha et al. (2024)	Análise bibliométrica
Ataídes (2025)	Revisão de literatura
Santos e Carrilho (2023)	Análise documental
Carvalho et al. (2025)	Não informado
Xavier (2007)	Não informado

Fonte: Elaboração própria da autora (2026).

A partir dos estudos selecionados, observa-se predominância de pesquisas bibliográficas, documentais e descritivas, demonstrando que a literatura científica sobre perícia contábil e combate às fraudes possui forte caráter teórico e exploratório. Além disso, identificou-se crescente interesse pela utilização da tecnologia da informação e pela atuação da contabilidade forense no contexto investigativo.

A análise das sugestões de pesquisas futuras evidencia uma crescente preocupação da literatura com os impactos das tecnologias da informação na perícia contábil, especialmente no que se refere ao uso da inteligência artificial, sistemas informatizados, automação e blockchain. Além disso, é possível observar questões relacionadas à ética profissional, segurança da informação e adaptação dos profissionais contábeis às novas demandas tecnológicas e jurídicas. Ou seja, no quadro 3 é apresentado as sugestões de pesquisas futuras relacionados ao tema, propostas pelos autores dos estudos analisados nesta pesquisa.

Quadro 3 - Sugestões de pesquisas futuras pelos autores

Autor(es)	Sugestões de pesquisas futuras
Nogueira (2022)	Investigar os sistemas informatizados utilizados pelos peritos contábeis e a contribuição da tecnologia para a perícia contábil brasileira.
Cavalcante et al. (2024)	Analisar desafios éticos, segurança da informação e adaptação dos profissionais às novas exigências tecnológicas.
Ataídes (2025)	Explorar o uso da inteligência artificial, blockchain, automação e seus impactos na atuação e empregabilidade dos peritos contábeis.
Santos e Carrilho (2023)	Investigar o impacto das tecnologias emergentes, questões éticas e mudanças legislativas relacionadas à perícia contábil.

Fonte: Elaboração própria da autora (2026).

De forma geral, as contribuições dos estudos analisados demonstram a crescente relevância da perícia contábil no combate às fraudes, na produção de provas e no auxílio às decisões judiciais e investigativas. Os artigos evidenciam uma evolução da literatura ao abordar não apenas os aspectos técnicos e teóricos da perícia contábil, mas também sua relação com a contabilidade forense, a ética profissional e os avanços tecnológicos aplicados aos processos investigativos.

Os resultados obtidos evidenciam que a perícia contábil desempenha papel essencial na identificação, investigação e comprovação de fraudes e irregularidades financeiras, atuando como instrumento técnico de apoio à justiça e à transparência das informações contábeis. Em comum, os autores ressaltam que a atuação do perito contábil ultrapassa a simples análise patrimonial, contribuindo diretamente

para a produção de provas, esclarecimento de conflitos e fundamentação das decisões judiciais.

4.2 ANÁLISE NARRATIVA

4.2.1 Perícia contábil, fraudes e contabilidade forense

Diante dos aspectos encontrados na literatura sobre a perícia contábil, fraudes e contabilidade forense, é possível observar que a perícia contábil e a contabilidade forense desempenham papel fundamental na identificação, investigação e prevenção de fraudes e irregularidades financeiras.

Medeiros et al. (2004) apresentam a diferenciação entre fraude e erro, enquanto a fraude está associada a atos intencionais, como omissão e manipulação de informações e operações, o erro decorre de atos involuntários, não intencionais, geralmente relacionadas à desatenção, desconhecimento ou interpretação inadequada dos fatos dos registros contábeis. Nesse contexto, os autores evidenciam a importância da atuação técnica do perito em situações que envolvem indícios de dolo e manipulação de informações, evidenciando que a principal diferença entre fraude e erro está na intencionalidade.

Complementarmente, Carvalho et al. (2025) ampliam essa discussão ao destacar a contabilidade forense como ramo da contabilidade voltado à aplicação de técnicas de análise e investigação com o objetivo de identificar e esclarecer fraudes e crimes financeiros, consolidando-se como importante instrumento na prevenção, investigação e comprovação de fraudes.

De maneira complementar, Batalha et al. (2024) reforçam a relevância da perícia contábil e da contabilidade forense no contexto criminal, especialmente na produção de provas e no suporte às investigações. Segundo os autores, com o aumento das práticas fraudulentas e corruptas na atualidade, tornou-se necessário o desenvolvimento de mecanismos capazes de detectar e prevenir tais ações, destacando a atuação da contabilidade na esfera criminal por meio da perícia contábil e da contabilidade forense, que desempenham papéis complementares no combate às fraudes.

Por fim, Nogueira et al. (2022) demonstra, a partir de operações realizadas no Brasil, que a atuação dos peritos contábeis é essencial para a identificação de esquemas de corrupção, mensuração de prejuízos e fortalecimento dos processos

judiciais relacionados a crimes financeiros.

Assim, os estudos analisados nesta subseção evidenciam que a perícia contábil não possui apenas o caráter técnico, mas na verdade é um instrumento estratégico no combate às fraudes e na promoção da transparência e da justiça.

4.2.2 Ética, qualificação profissional e responsabilidade do perito

A partir dos estudos apresentados sobre ética, qualificação profissional e responsabilidade do perito, observa-se que a postura ética é indispensável ao profissional da contabilidade, especialmente no exercício da perícia contábil, uma vez que sua atuação representa importante auxílio na tomada de decisão por parte do juiz, por meio da elaboração do laudo pericial,

Xavier (2007) evidencia que o perito contábil assume a responsabilidade de conduzir procedimentos técnicos e produzir provas necessárias para auxiliar na tomada de decisões, destacando que a ausência de princípios morais pode comprometer a qualidade e a credibilidade dos trabalhos realizados. Além de especialista, o perito exerce relevante função social, pois sua atuação pautada na honestidade, dedicação e imparcialidade contribui para que o Poder Judiciário analise e julgue os litígios de maneira criteriosa e justa.

Já Costa et al. (2024) concluem que o trabalho do perito contábil vai além da análise de questões patrimoniais, contribuindo também para a promoção da justiça. Segundo os autores, a perícia atua como elemento de prova nos julgamentos. Dessa forma, a perícia mostra-se fundamental, pois permite esclarecer os questionamentos levantados durante a investigação, auxiliando não apenas o juiz, mas também as partes envolvidas na compreensão da situação, contribuindo para decisões mais justas.

Para Santos e Carrilho (2023), a perícia contábil, além de apresentar provas técnicas e imparciais, contribui para a análise e o entendimento de informações financeiras complexas, evidenciando a necessidade de o perito contábil possuir um amplo conhecimento não apenas na área contábil, mas também em finanças e no campo jurídico, justificando as exigências estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade para o exercício da função. Ademais, os autores indicam a importância do laudo pericial contábil como instrumento para a tomada de decisão, por parte dos juízes.

De forma complementar, Valadão et al. (2024) destacam a elaboração do

laudo pericial como importante instrumento da perícia contábil. O documento técnico, elaborado pelo perito nomeado, apresenta análises e conclusões capazes de auxiliar as partes envolvidas e o magistrado na compreensão dos fatos e na tomada de decisão. Para isso, o perito deve atuar de forma ética e fundamentada, baseando-se em evidências concretas e em conformidade com as normas vigentes. Os autores também ressaltam a importância da constante atualização profissional, bem como da clareza e objetividade na apresentação dos resultados obtidos.

Dessa forma, os estudos analisados nesta subseção demonstram que a perícia contábil atua como importante instrumento de apoio à justiça, especialmente em situações que envolvam análise técnica científica, uma vez que o perito possui conhecimento especializado sobre o assunto. Nesse sentido, o aprimoramento contínuo permite maior domínio sobre o tema, contribuindo para a realização de um trabalho mais eficiente, reforçando a importância da área pericial contábil na resolução de conflitos. Dessa forma evidencia-se que a perícia contábil vai além de uma atividade técnica, configurando-se como um instrumento fundamental na promoção de decisões justas e imparciais, estabelecendo uma conexão entre a contabilidade e o sistema legal.

4.2.3 Tecnologia e inovação na perícia contábil

No contexto da tecnologia e inovação na perícia contábil, observa-se que os recursos tecnológicos passaram a ocupar papel fundamental na área pericial. Ferramentas como Power BI, SPED, sistemas ERP e Inteligência Artificial vêm contribuindo significativamente para a modernização da perícia contábil, proporcionando maior agilidade no andamento dos processos judiciais, além de precisão e transparência nas análises, facilitando e gerando maior confiabilidade nos resultados. Nesse contexto, tais tecnologias tornam os processos mais seguros e eficientes, reduzindo falhas humanas e fortalecendo os processos de investigação de fraudes.

Cavalcante et al. (2024) evidenciam como a tecnologia da informação vem transformando a perícia contábil por meio da utilização de softwares e sistemas inteligentes, demonstrando que essas ferramentas facilitam os trabalhos periciais, aumentando a confiabilidade dos resultados. Os autores destacam ainda que os métodos manuais e tradicionais apresentam limitações relacionadas à suscetibilidade a erros humanos e à menor agilidade dos processos,

comprometendo a confiabilidade dos resultados. Em contrapartida, as tecnologias atuais proporcionam maior segurança, eficiência e qualidade às atividades periciais.

De forma complementar, Ataídes (2025) analisa os impactos das novas tecnologias na perícia contábil, abordando tanto seus benefícios quanto os desafios e questões éticas relacionadas ao uso dessas ferramentas. A autora ressalta que, embora a automação e a Inteligência Artificial tornem os processos mais seguros, precisos e eficientes, ainda existem obstáculos relacionados aos altos custos de implementação, à resistência à mudança e às dificuldades de adaptação tecnológica. Além disso, o uso dessas tecnologias levanta questões relacionadas à ética e à privacidade das informações, exigindo dos profissionais elevado grau de responsabilidade, capacidade analítica e constante qualificação para interpretar corretamente os dados gerados pelos sistemas tecnológicos.

Assim, a literatura analisada nesta subseção evidencia que as tecnologias, aliada à Inteligência Artificial, proporcionam maior precisão, confiabilidade e eficiência às atividades periciais. Entretanto, também apresentam desafios relacionados à adaptação profissional, aos aspectos éticos e à utilização adequada dessas ferramentas. Dessa forma, reforça-se que os recursos tecnológicos devem atuar como instrumentos de apoio ao trabalho do perito contábil, sem substituir o pensamento crítico, a ética e o profissionalismo indispensáveis à atuação pericial.

4.2.4 Perícia contábil como instrumento de apoio à justiça

Observando os estudos relacionados à perícia contábil como instrumento de apoio à justiça, percebe-se que a perícia contábil possui grande relevância tanto na esfera judicial quanto na extrajudicial, auxiliando na resolução de litígios por meio da emissão do laudo pericial, importante instrumento técnico utilizado pelos juízes para fundamentar suas decisões, especialmente em questões que envolvem conhecimentos específicos da área contábil.

Borges (2018), evidencia que a perícia contábil exerce papel relevante na resolução de conflitos, uma vez que a atuação do perito deve ser pautada em conhecimentos técnicos especializados, ética, imparcialidade e responsabilidade profissional, permitindo que a análise dos processos resulte na produção de provas técnicas capazes de auxiliar o juiz na compreensão dos fatos investigados, auxiliando em sua tomada de decisão.

De forma complementar, Santos (1999) analisa a perícia contábil como

instrumento essencial para a resolução de conflitos judiciais e extrajudiciais, servindo de suporte às decisões tomadas por juízes ou árbitros. O autor ressalta que o laudo pericial, elaborado por um profissional especializado e habilitado, constitui um importante prova processual para comprovar fatos relacionados à contabilidade. Além disso, destaca que a regulamentação da perícia contábil contribuiu para a valorização da profissão, exigindo profissionais cada vez mais qualificados e éticos.

Nesse sentido, os estudos abordados nesta subseção indicam que a perícia contábil desempenha função essencial no sistema de justiça, contribuindo para a solução de controvérsias e para a produção de provas técnicas confiáveis. Nesse sentido, além do conhecimento técnico, o perito contábil deve atuar com ética, agilidade e domínio sobre fraudes contábeis, garantindo análises confiáveis e alinhadas às normas e princípios da contabilidade.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho teve como objetivo analisar, por meio de uma revisão da literatura narrativa, utilizando o Google Acadêmico e outros sites sobre o tema, como a literatura científica tem abordado o papel da contabilidade, apoiada pela tecnologia da informação e orientada por princípios éticos e profissionais, na identificação e investigação de fraudes contábeis no âmbito da perícia contábil.

A partir da leitura de 12 estudos, entre artigos científicos e trabalhos de conclusão de curso publicados no período de 1999 a 2025, foi possível perceber que a perícia contábil vem se consolidando como uma área cada vez mais estratégica e multidisciplinar, integrando conhecimentos técnicos, investigativos, jurídicos e tecnológicos, além de fortalecer sua relevância social no combate à corrupção, aos crimes financeiros e às irregularidades contábeis.

Além disso, os estudos analisados contribuem para a compreensão da importância do perito contábil na identificação de irregularidades, corrupção e crimes financeiros, destacando sua atuação como elemento fundamental para a promoção da justiça e da transparência das informações contábeis. Observa-se ainda que os estudos reforçam a necessidade de constante capacitação profissional, alinhamento às normas contábeis e desenvolvimento de competências tecnológicas, diante das transformações digitais que vêm impactando a área pericial.

Por fim, conclui-se que a integração entre conhecimento técnico, ética profissional e utilização de ferramentas tecnológicas torna-se indispensável para garantir maior eficiência, confiabilidade e qualidade às análises periciais, evidenciando a evolução e modernização da perícia contábil no contexto contemporâneo.

REFERÊNCIAS

ALVES, Natália Cristina. TRIVIÑOS, Augusto Nibaldo Silva. Introdução à Pesquisa em Ciências Sociais: a Pesquisa Qualitativa em Educação—O Positivismo, A Fenomenologia, O Marxismo. **Formação (Online)**, v. 1, n. 20, 2013.

ATAÍDES, Amanda Almeida de. **Os impactos da tecnologia na prática da perícia contábil**. 2025. 28 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) – Faculdade de Ciências Contábeis, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2025. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/45522>. Acesso em: 26 jun. 2026.

BARBOSA, Sérgio Correia et al. A perícia contábil como ferramenta de detecção e prevenção de fraudes no contexto da governança corporativa: um estudo bibliométrico de 2013 a 2023. **International Journal of Scientific Management and Tourism**, v. 11, n. 2, p. e1286-e1286, 2025.

BARRETO, Isaque Vieira et al. TODO CUIDADO É POUCO: CONTROLE E AUDITORIA INTERNA COMO GUARDIÕES DA QUALIDADE CONTÁBIL. **RAGC**, v. 18, 2025.

BATALHA, Ester Costa et al. Os papéis da perícia criminal contábil e contabilidade forense. **Cuadernos de Educación y Desarrollo-QUALIS A4**, v. 16, n. 2, p. e3497-e3497, 2024.

CALDEIRA, Fernando Neves; MARQUEZ, Joyce Amely Rodrigues. O PAPEL DO CONTADOR NA PREVENÇÃO E DETECÇÃO DE FRAUDES FINANCEIRAS: INVESTIGAÇÃO SOBRE AS FERRAMENTAS E PRÁTICAS CONTÁBEIS. **Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro**, v. 12, n. 3, p. 1-14, 2024.

CARVALHO, Clovis Rocha de; SILVA, Maria Luíza da; ALEXANDRE, Vinício Fernando Araujo. **Contabilidade forense**. 2025. Trabalho de Conclusão de Curso (Técnico em Contabilidade) – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, São Paulo, 2025. Disponível em: _

<https://ric.cps.sp.gov.br/handle/123456789/34007>. Acesso em: 26 jun. 2026.

CERVO, Amado Luiz. **Metodologia científica: para uso dos estudantes universitários**. São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1972.

Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). **Pronunciamento Conceitual Básico (R1): Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro**. Brasília, DF: CPC, 2011. Disponível em: <https://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=80>. Acesso em: 26 jun. 2026.

COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS (CPC). **Pronunciamento Conceitual Básico (R2): Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro**. Brasília, DF: CPC, 2019. Disponível em: <https://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos/Pronunciamento?Id=80>. Acesso em: 12 jan. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **Entenda o papel do CFC no âmbito contábil**. Brasília, DF: CFC, [s.d.]. Disponível em: <https://cfc.org.br/noticias/entenda-o-papel-do-cfc-no-ambito-contabil/>. Acesso em: 27 jan. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **NBC PG 01 – Código de Ética Profissional do Contador**. Brasília, DF: CFC, 2019. Disponível em: <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-pg-geral/>. Acesso em: 26 jun. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **NBC PG 100 (R1) – Aplicação Geral aos Profissionais da Contabilidade**. Brasília, DF: CFC, 2019. Disponível em: <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-pg-geral/>. Acesso em: 27 out. 2025.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **NBC PG 100 (R1) – Cumprimento do Código, dos Princípios Fundamentais e da Estrutura Conceitual**. Brasília, DF: CFC, 2020. Disponível em: _

<https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-pg-geral/>. Acesso em: 26 jun. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **NBC PG 12 – Educação Profissional Continuada**. Brasília, DF: CFC, 2021. Disponível em: <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-pg-geral/>. Acesso em: 26 jun. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **NBC PG 300 (R1) – Contadores que Prestam Serviços (Contadores Externos)**. Brasília, DF: CFC, 2020. Disponível em: <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-pg-geral/>. Acesso em: 26 jun. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **Norma Brasileira de Contabilidade NBC PP 01 – Perito Contábil**. Brasília, DF: CFC, 2020. Disponível em: <https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2020/03/NBC-PP1.pdf.pdf>. Acesso em: 2 fev. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **O conselho**. Brasília, DF: CFC, [s.d.]. Disponível em: <https://cfc.org.br/oconselho/>. Acesso em: 27 jan. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). **Profissional da contabilidade fortalece empresas, transforma vidas e faz o país crescer**. Brasília, DF: CFC, 24 abr. 2022. Disponível em: <https://cfc.org.br/noticias/profissional-da-contabilidade-fortalece-empresas-transforma-vidas-e-faz-o-pais-crescer/>. Acesso em: 5 jan. 2026. .

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ (CRC-CE). **Perícia contábil**. Fortaleza: CRC-CE, [s.d.]. Disponível em: <https://www.crc-ce.org.br/fiscalizacao/informacoes-importantes/pericia-contabil/>. Acesso em: 17 maio 2026.

CONTÁBEIS. **Princípios de contabilidade: entenda os seis fundamentos**. Portal Contábeis, 28 jun. 2025. Disponível em: _

<https://www.contabeis.com.br/noticias/71472/principios-de-contabilidade-entenda-os-seis-fundamentos/>. Acesso em: 27 out. 2025.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CGE). **O que é controle interno**. Belo Horizonte: CGE-MG, [s.d.]. Disponível em: <https://cge.mg.gov.br/auditoria-interna-governamental/o-que-e-controle-interno>. Acesso em: 14 maio 2024.

COSTA, Faber Brum da; MENÇA, Franciele Ramirez; POSTIGLIONE, Elionai de Moraes. Perícia contábil nos processos judiciais. **Research, Society and Development**, Vargem Grande Paulista, v. 13, n. 10, e119131047023, 2024. DOI: <https://doi.org/10.33448/rsd-v13i10.47023>. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/47023>. Acesso em: 26 jun. 2026.

CRESSEY, Donald R. **Other people's money: a study in the social psychology of embezzlement**. Glencoe, IL: The Free Press, 1953.

DARAOJIMBA, Rosita Eberechukwu; FARAYOLA, Oluwatoyin Ajoke; OLATOYE, Funmilola Olatundun; MHLONGO, Noluthando; OKE, Timothy Tolulope. Forensic accounting in the digital age: a U.S. perspective: scrutinizing methods and challenges in digital financial fraud prevention. **Finance & Accounting Research Journal**, v. 5, n. 11, p. 342-360, 2023. DOI: <https://doi.org/10.51594/farj.v5i11.614>. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/376028617_Forensic_Accounting_In_The_Digital_Age_A_US_Perspective_Scrutinizing_Methods_And_Challenges_In_Digital_Financial_Fraud_Prevention. Acesso em: 26 jun. 2026.

DICIO. **Princípio**. Dicionário Online de Português, [s.d.]. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/principio/>. Acesso em: 6 jan. 2026.

DUTRA, Samanta Martins; ANJOS, Mayara Abadia Delfino dos; AMORIM, Dênia Aparecida de; COSTA, Simone Teles da Silva. Relevância da auditoria contábil como rotina organizacional. **Revista GeTeC**, Monte Carmelo, v. 25, p. 34-54, 2025. Disponível em: <https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/getec/article/view/4028>.

Acesso em: 26 jun. 2026.

EQUALS. **Fraudes financeiras em empresas: como a tecnologia mitiga riscos?**

São Paulo: Equals, 26 ago. 2025. Disponível em: <https://equals.com.br/blog/fraudes-financeiras-2/>. Acesso em: 13 jan. 2026.

FERREIRA, Alessandra de Souza. A contabilidade como agente de transformação social: práticas contábeis na promoção da inclusão e valorização da diversidade.

Portal Contábeis, 16 nov. 2023. Disponível em: _

<https://www.contabeis.com.br/artigos/62366/a-contabilidade-como-agente-de-transformacao-social/>. Acesso em: 6 jan. 2026.

FREITAS, Gilenilda Pereira de. **Uma análise da percepção dos discentes egressos de Ciências Contábeis com relação às principais diferenças entre auditoria e perícia contábil**. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) – Universidade Federal de Campina Grande, Sousa, PB, 2010.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008

IBGEM. **Fraude contábil: entenda como identificar e o que fazer**. [s.l.]: IBGEM, 2023. Disponível em: <https://www.ibgem.com.br/fraude-contabil-entenda-como-identificar-e-o-que-fazer/>. Acesso em: 3 abr. 2024.

MACARIO, Livia. **Fraude contábil: o que é e como identificar?** *Portal Contábeis*, 7 fev. 2023. Disponível em: <https://www.contabeis.com.br/noticias/54552/fraude-contabil-o-que-e-e-como-identificar/>. Acesso em: 8 jan. 2026.

MEDEIROS, Andressa Kely de; SÉRGIO, Lucicleia de Moura; BOTELHO, Ducineli Régis. A importância da auditoria e perícia para o combate a fraudes e erros na contabilidade das empresas. In: **CONGRESSO USP DE CONTROLADORIA E CONTABILIDADE**, 4., 2004, São Paulo. *Anais [...]*. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2004. Disponível em: _

<https://www.researchgate.net/publication/342720339> **A importância da auditoria e pericia para o combate a fraudes e erros na contabilidade das empresas.**

Acesso em: 26 jun. 2026.

MINAS GERAIS. Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais (CGE-MG). **O que é controle interno.** Belo Horizonte: CGE-MG, [s.d.]. Disponível em: <https://cge.mg.gov.br/auditoria-interna-governamental/o-que-e-controle-interno>.

Acesso em: 26 jun. 2026.

MORAES, Saulo Martoreli da Silva de; PETRI, Sérgio Murilo. **Construção de um dashboard para detecção de possíveis fraudes em registros contábeis e financeiros.** In: **CONGRESSO UFSC DE CONTROLADORIA E FINANÇAS**, 15.; **UFSC INTERNATIONAL ACCOUNTING CONFERENCE**, 8.; **CONGRESSO UFSC DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM CONTABILIDADE**, 15., 2025, Florianópolis. *Anais [...]*. Florianópolis: Curso de Ciências Contábeis, Universidade Federal de Santa Catarina, 2025. v. único, p. 1-20. .

MOREIRA NETO, Oscar Vareda. **O triângulo da fraude em auditoria: entendendo as causas e consequências.** *Estratégia Concursos*, 29 nov. 2025. Disponível em: <https://www.estrategiaconcursos.com.br/blog/triangulo-fraude-auditoria/>. Acesso em: 4 fev. 2026.

NOGUEIRA, Grazielly Antunes; NUNES, Aislan da Silva. **A contabilidade gerencial como ferramenta no processo de tomada de decisão.** *RECIMA21 – Revista Científica Multidisciplinar*, v. 4, n. 1, e414532, 2023. DOI: <https://doi.org/10.47820/recima21.v4i1.4532>. Disponível em: <https://recima21.com.br/recima21/article/view/4532>. Acesso em: 26 jun. 2026.

NOGUEIRA, Maria Carolina. **A importância da perícia contábil diante de crimes financeiros no Brasil.** 2022. 23 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) – Faculdade de Ciências Contábeis, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/35561>. Acesso em: 26 jun. 2026.

OLIVEIRA, Karine Gonzaga de; NAVES, Letícia Ferreira de Lima. Fraudes contábeis: uma abordagem ética, tipológica e suas implicações na sociedade. **Revista Mineira de Contabilidade**, Belo Horizonte, v. 1, n. 37, p. 12-21, jan./mar. 2010. Disponível em: <https://revista.crcmg.org.br/rmc/article/view/357>. Acesso em: 26 jun. 2026.

OLIVEIRA, Roberto Leite de. **Gestão de fraudes financeiras externas em bancos**. 2012. 127 f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2012.

PIRES, Marco Antonio Amaral. **O papel do laudo pericial contábil na decisão judicial**. 2005. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) – , Salvador, 2005.

PUCRS ONLINE. **Tecnologia da informação: o que é e por que se especializar?** 5 abr. 2024. Disponível em: <https://online.pucrs.br/blog/tecnologia-da-informacao>. Acesso em: 13 jan. 2026.

RICHARDSON, Roberto Jarry et al. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. 14. reimpr. São Paulo: Atlas, 2012.

SANTOS, Francisco Leonardo Leal Freire dos. **Fraude e perícia contábil**. 1999. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) – Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 1999. Disponível em: <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/67420>. Acesso em: 26 jun. 2026.

SANTOS, Kayque Ricardo Saraiva dos; CARRILHO, Gabriel Mateus. **Perícia contábil na solução de litígios judiciais – casos famosos**. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) – Escola de Administração e Negócios, Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, 2023. Disponível em: <https://repositorio.ufms.br/handle/123456789/10587>. Acesso em: 26 jun. 2026.

SILVA CAVALCANTE, Charles Kimeuton da et al. Evolução da perícia contábil: origem, desenvolvimento histórico e novas atualizações tecnológicas. **Cuadernos de Educación y Desarrollo**, v. 16, n. 13, p. 1-19, 2024. DOI: <https://doi.org/10.55905/cuadv16n13-123>. Disponível em: <https://ojs.cuadernoseducacion.com/ojs/index.php/ced/article/view/6911>. Acesso em: 26 jun. 2026.

TRINDADE, Gabriel Hissung; SANTOS, Gabriel Moraes dos; PISTOLATO, Rafael de Oliveira; BORELI, Daniela. A importância dos controles internos na mitigação de erros e fraudes contábeis nas organizações. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, São Paulo, v. 11, n. 11, p. 9988-10004, nov. 2025. DOI: <https://doi.org/10.51891/rease.v11i11.22665>. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/22665>. Acesso em: 26 jun. 2026.

VALADÃO, Luana Cristina Luis. **Perícia contábil: a eficiência do laudo pericial nas sentenças judiciais**. 2024. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) – Faculdade FacMais, Inhumas, GO, 2024. Disponível em: <http://65.108.49.104:80/xmlui/handle/123456789/910>. Acesso em: 26 jun. 2026.

VASCONCELOS, Leila Miranda; FRABI, Paulo José; CASTRO, Fábio Rogério de. **Perícia contábil: uma análise sobre a formação acadêmica do perito contador**. In: **ENCONTRO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS E LETRAS DE CAMPO MOURÃO (EPCT)**, 6., 2011, Campo Mourão. *Anais [...]*. Campo Mourão: Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão, 2011. p. 1-15. Disponível em: https://www.fecilcam.br/nupem/anais_vi_epct/PDF/ciencias_sociais/31.pdf. Acesso em: 26 jun. 2026.

XAVIER, Elida Soares. **Ética profissional na perícia contábil**. 2007. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) – Centro Universitário de Brasília, Brasília, DF, 2007. Disponível em: <https://repositorio.uniceub.br/jspui/handle/123456789/2298>. Acesso em: 26 jun. 2026.